



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal MARANGONI

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE
CIDADANIA**

PROJETO DE LEI Nº 2.475, DE 2021

Reconhece a Festa de Nossa Senhora Achiropita, realizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, como manifestação da cultura nacional.

Autor: Deputado GENINHO ZULIANI
Relator: Deputado MARANGONI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.475, de 2021, de autoria do deputado Geninho Zuliani, reconhece a Festa de Nossa Senhora Achiropita, realizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, como manifestação da cultura nacional.

Na justificação, o Autor esclarece a importância das manifestações culturais para os imigrantes europeus, cuja mão-de-obra foi essencial nas fábricas e no desenvolvimento da gastronomia, em especial, os italianos que se instalaram em maior escala nas regiões da Mooca, Campos Elíssios, Brás e Bela Vista (Bixiga).

Na Rua Treze de Maio, nº 100, foi erguido um altar de madeira na rua de terra batida, onde era colocada a imagem da santa e nos dias 13,14 e 15 de agosto eram celebradas missas e iniciadas as festas de N. Sra Achiropita.

Acresce que, no Brasil, a devoção a N. Sra Achiropita para muitas pessoas é mais conhecida do que na própria Itália, construindo obras sociais e as mantendo, sendo que a renda gerada pelo trabalho feito gratuitamente, pelos mais de mil voluntários, é revertida para a manutenção das Obras Sociais N. Sra Achiropita.

Apresentação: 11/07/2023 12:34:23.673 - CCJC
PRL 1 CCJC => PL 2475/2021

PRL n.1



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF

Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br

Assinado eletronicamente por(a) Dep. Marangoni

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234135527700>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal MARANGONI

Apresentação: 11/07/2023 12:34:23.673 - CCJC
PRL 1 CCJC => PL 2475/2021

PRL n.1

O projeto foi distribuído inicialmente à CC - Comissão de Cultura, onde foi aprovado o parecer do Relator, Dep. Alexandre Padilha, dando pela sua aprovação.

No âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC, não foram apresentadas emendas no prazo regimental, onde aguarda parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 32, IV, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, manifeste-se acerca dos aspectos constitucional, jurídico, regimental e de técnica legislativa do PL nº 2.475/2021.

A proposição atende aos pressupostos constitucionais formais relativos à competência desta Casa. A matéria é expressamente atribuída à União, nos termos do art. 24, incisos VII, VIII e IX, da Constituição Federal, no âmbito da legislação concorrente. Por conseguinte, a competência também é conferida ao Congresso Nacional, nos termos do caput do art. 48, que lhe incumbe dispor sobre todas as matérias de competência da União.

Quanto à constitucionalidade material, o projeto vai ao encontro do princípio da diversidade cultural, lastreado no § 1º do art. 216 da Carta da República, *in verbis*: “O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional”.

No que respeita à juridicidade, a proposição é compatível com os princípios e as normas infraconstitucionais do nosso ordenamento jurídico.

135527700*

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF

Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marangoni

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234135527700>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal MARANGONI

Quanto à técnica legislativa e à redação, o projeto obedece aos parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Assim, votamos pela **constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 2.475/2021.**

É o voto.

Sala da Comissão, de 2023.

Deputado **MARANGONI**
Relator

Apresentação: 11/07/2023 12:34:23.673 - CCJC
PRL 1 CCJC => PL 2475/2021

PRL n.1



* C D 2 3 4 1 3 5 5 2 7 7 0 0 *

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF

Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marangoni

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234135527700>

